

Publique-se Inclua-se em  
pauta por CINCO sessões  
29, Junho 99  
Vanderlei Macris - Presidente

Projeto de lei n.º 572, de 1999

FLS. Nº 1  
RGL. 4207  
PROTÓCOLOS  
LEGISLATIVO

Reabre prazo previsto no artigo 45 da Lei n.º 8.107,  
de 27 de outubro de 1992

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica reaberto por 60 (sessenta) dias o  
prazo previsto no artigo 45 da Lei n.º 8.107, de 27 de outubro de 1992,  
a partir da promulgação desta lei.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua  
publicação.

JUSTIFICATIVA

SERVIÇO DE REGISTRO E  
PROTOCOLO LEGISLATIVO  
R.G.L. 4207 de 29.6.99  
Autuado com 14 folhas  
Ass. \_\_\_\_\_

A Lei n.º 8.107, de 27 de outubro de 1992, dispõe sobre a atividade dos despachantes perante os órgãos da Administração Pública do Estado, e veio atender a necessidade de se adequar os serviços prestados pelos despachantes, uma vez que a lei anterior, de n.º 2.600, datada de 15 de janeiro de 1954 se mostrava totalmente defasada em face da realidade do mercado e inadequada à prestação dos serviços a que se propunha regulamentar.

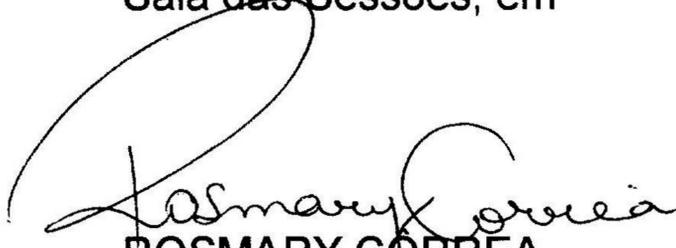
28 JUN 14 50 037694

FLS. N.º 6
RGL 4107
PROTO. LEGISL.

Decorrido um lapso de tempo considerável desde promulgação do texto legal, este é o pleito de um número expressivo de profissionais que atuavam como despachantes e que se viram, por motivos vários, impedidos de devolver suas carteiras ao órgão fiscalizador das atividades, no prazo fixado de 90 (noventa) dias da data da promulgação da lei, sob pena de cassação da sua habilitação de despachante, ficando, assim, impedidos de exercer sua profissão.

Pretende-se, com a reabertura do prazo para os portadores de credenciais expendidas nos termos da Lei n.º 2.600/54, inativos ou impedidos de exercerem atividades, por não se adequarem à nova sistemática adotada, que possam, atendendo aos dispositivos legais vigentes e cumpridas as exigências e atendidos aos impedimentos impostos pela lei, retornar à sua atividade laboral.

Sala das Sessões, em

  
ROSMARY CORREA  
LÍDER DO PMDB

Divisão de Ordem	Legislativa
Serviço de Fim	4
Publicado no	30-06-99
de	

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC. 291611999  
.....  
Conferente

Folha 15  
Proc. 4207  
A

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 73ª a 77ª Sessões Ordinárias (de 02 a 06/08/99), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 06/08/99

A

As Comissões de:  
3) Constituição e Justiça  
4) Administração Pública  
9 de agosto 1999  
VANDERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES  
ENTRADA EM 18/08/99  
assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
ENTRADA  
EM 18/08/99  
Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO  
Ao Senhor Dep. Carlos de Almeida  
com prazo para devolução dentro de 10 dias  
30/08/99  
Presidente

JUNTADA  
Segue juntada  
fls. de n.º 16 A 20  
D.O.L. 10/08/1999  
AF